



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.527 /

“LIBERA OS IMÓVEIS HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDINS DE FLORENÇA ”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 6º, do Art. 32, da Lei Complementar nº. 18, de 31 de agosto de 2000, e,

CONSIDERANDO que o Loteamento Jardins de Florença foi aprovado pelo Decreto nº. 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que foi alterado por meio dos Decretos nºs. 12.490, de 11 de janeiro de 2018, 12.515, de 1º de fevereiro de 2018, 12.661, de 24 de junho de 2018, e 13.243, de 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que foram hipotecados imóveis em garantia à execução das obras de infraestrutura do loteamento;

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº. 017473/2020 – SMP, pelo qual a empresa Empreendimento Imobiliário Alpha SPE LTDA. solicita o recebimento do loteamento, apresentando a documentação necessária à liberação dos imóveis relacionados no inciso IV do Decreto nº. 12.066 de 2016, com a redação dada pelo Decreto nº. 12.661 de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 063/2020 – DMAE-SPE-4, de 31 de março de 2020, por meio do qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE recebe as obras referentes às redes de distribuição de água tratada, linhas de recalque, reservatório e redes coletoras de esgoto;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura e Pavimentação Viária dos Loteamentos do Município de Poços de Caldas, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas, designada pela Portaria nº. 04/19-SEPOP, de 14 de fevereiro de 2019, recebeu as obras de abertura de vias, sistema de galeria de águas pluviais, meio-fio, sarjeta, drenagem e pavimentação do loteamento Jardins de Florença e respectiva via coletora, de acordo com o projeto aprovado em 04 de outubro de 2016 e especificações técnicas gerais, atestando estarem em ordem;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.527 - fl. 02/03 /

CONSIDERANDO os termos de entrega de materiais referente à iluminação pública nºs. 001/2019 (avenida de acesso), 012/2019 (iluminação total), 013/2019 (praça); e os termos de entrega, recebimento e garantia de bens e instalações de energia elétrica emitidos pela DME Distribuição S.A. – DMED sob os nºs. GPCE – 001/2019, GPCE-006/2019, GPCE – 012/2019 e GPCE-014/2020;

CONSIDERANDO que engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMP realizaram vistoria “in loco” em 17 de novembro de 2020, constatando que foram instaladas placas indicativas de denominação de vias nos entroncamentos das quadras;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Meio Ambiente – DMA, da SMP, favorável ao recebimento do loteamento;

CONSIDERANDO que a comissão vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, designada por meio da Portaria nº. 004/2020, de 10 de junho de 2020, analisou o “As Built” das ruas de nºs. 1, 3, 4, 5, 6 e 7, anexado ao processo em 29 de outubro de 2020, tendo sido verificado que a maneira executada atende aos parâmetros do Anexo V da Lei Complementar nº. 18 de 2000, sendo autenticadas pelos membros da comissão as folhas 1/3, 2/3 e 3/3, para que integrem os arquivos do processo de aprovação e liberação do loteamento; autorizando, conforme ata da sua terceira reunião, o recebimento definitivo do loteamento e a consequente liberação dos imóveis hipotecados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados de hipoteca os seguintes imóveis:

- I- Imóvel situado à Rua Minas Gerais, nºs. 395 e 391, Centro, de propriedade de FORMAT – Fornecedora de Materiais Ltda., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 54.026, avaliado em R\$ 1.694.651,77 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme R-4-54.026 – 16/09/2013;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.527 - fl. 03/03 /

- II- Imóvel com frente para a Rua São Paulo, 01, 13, 13/2, 15 – Salas 01 a 09 e 17 – (antigos 15 e 17), e com frente para a Praça Pedro Sanches atualmente os nºs. 59, 61, 63 e 65, conforme Av. 2-31.872-16/04/2001, de propriedade de ACA – Empreendimentos e Participações Ltda., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 31.872, avaliado em R\$ 2.296.881,34 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme R-10-31.872 – 17/03/2010;
- III- uma gleba de terras com 1.329.850,18 m² ou 132ha. 98a. E 50,18ca, que corresponde a 54,952483 alqueires paulistas, dividida e demarcada, sem benfeitorias, destacada da maior porção do imóvel rural denominado “Fazenda Nova”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 51.888, de propriedade de Format – Fornecedora de Materiais Ltda., avaliado em 2.301.557,72 (dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme R-6/51.888 – 17/08/2015.

Art. 2º O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVISI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente